



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO, SEGMENTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO LÓGICA DO AMBIENTE DE REDE DO TCE-PE

Identificação do Processo

Processo SEI: 001.009492/2026-36

Solicitação de Compra no Sistema PE-Integrado: 020001000012026000118

Unidade Demandante: Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 65.376,35 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e execução em infraestrutura de redes, compreendendo a avaliação, organização, segmentação e reestruturação lógica do ambiente de rede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), incluindo a elaboração e implantação das soluções tecnicamente definidas, a realização de testes, a atualização da documentação e a transferência de conhecimento à equipe responsável pela administração do ambiente.

A infraestrutura de rede constitui elemento essencial para a operação dos sistemas e serviços de Tecnologia da Informação do Tribunal, sustentando ambientes corporativos e institucionais, serviços de autenticação, armazenamento, virtualização, comunicação e demais recursos necessários à continuidade das atividades. Nesse contexto, a organização da arquitetura de rede, associada a mecanismos de segregação e controle dos fluxos de comunicação, é fundamental para assegurar níveis apropriados de disponibilidade, desempenho, segurança e capacidade de evolução do ambiente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A expansão e a evolução da infraestrutura tecnológica ao longo do tempo, com a incorporação de novos equipamentos, sistemas e serviços, podem resultar em aumento da complexidade do ambiente e em alterações que nem sempre são acompanhadas pela correspondente revisão de sua arquitetura lógica e documentação. Torna-se, portanto, necessária uma avaliação especializada que permita obter uma visão consolidada da infraestrutura existente, identificar inconsistências, riscos, vulnerabilidades, limitações e oportunidades de melhoria, bem como verificar a adequação da configuração atual às necessidades do Tribunal.

A partir desse diagnóstico, pretende-se definir uma arquitetura de segmentação lógica mais adequada ao ambiente, considerando os equipamentos e tecnologias existentes, os serviços disponibilizados e os requisitos de segurança e comunicação entre os diferentes componentes da infraestrutura. O trabalho deverá contemplar a definição dos segmentos de rede, VLANs, sub-redes, endereçamentos, fluxos autorizados, requisitos de roteamento e mecanismos de controle de tráfego, com avaliação prévia dos impactos decorrentes das alterações propostas.

A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada e controlada, após a validação e aprovação do projeto pelo TCE-PE, observando medidas destinadas à preservação da continuidade dos serviços, à realização de cópias de segurança das configurações existentes e à possibilidade de reversão das alterações, quando necessária. Após a implementação, deverão ser realizados testes para verificar o funcionamento da solução e sua aderência aos requisitos definidos, incluindo a validação dos fluxos autorizados, do bloqueio de comunicações indevidas e do funcionamento dos serviços impactados.

Também integra o escopo a atualização da documentação técnica do ambiente, de modo que a configuração resultante esteja adequadamente registrada e possa ser utilizada como referência para operação, manutenção e futuras intervenções. A documentação deverá refletir a topologia e a organização lógica implantadas,



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

contribuindo para maior previsibilidade na administração da infraestrutura e redução da dependência de conhecimento não formalizado.

A transferência de conhecimento à equipe técnica do TCE-PE complementar o trabalho, permitindo a apropriação das configurações e dos procedimentos adotados e proporcionando melhores condições para a continuidade da administração do ambiente após o encerramento da contratação.

Assim, a contratação busca promover uma reestruturação tecnicamente fundamentada da rede do Tribunal, proporcionando maior organização e controle da infraestrutura, aprimoramento da segurança e da capacidade de administração do ambiente, redução de riscos operacionais e melhores condições para sua manutenção e evolução.

1.2. Justificativa do Quantitativo Estimado

O quantitativo estimado de 120 (cento e vinte) horas de consultoria foi definido a partir do conjunto de atividades técnicas necessárias à execução integral do objeto, considerando a complexidade do ambiente de infraestrutura de redes do TCE-PE, a necessidade de atuação especializada sobre os equipamentos e tecnologias existentes, bem como as etapas de diagnóstico, planejamento, elaboração e implantação do projeto de segmentação lógica, realização de testes, documentação e transferência de conhecimento.

A estimativa foi estruturada com base nas etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, buscando contemplar o esforço técnico requerido desde o levantamento inicial até a validação e conclusão da solução. Nesse contexto, o escopo compreende, entre outras atividades, o levantamento da topologia física e lógica, a identificação dos equipamentos e respectivas interligações, a análise das configurações existentes, o levantamento de VLANs, sub-redes, roteamento e fluxos de comunicação, a identificação de riscos e inconsistências, a definição da arquitetura de segmentação, a implantação controlada das configurações, a realização de testes e homologação, a



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

atualização da documentação técnica e a transferência de conhecimento à equipe do Tribunal.

Para fins de dimensionamento, as atividades foram distribuídas em sete etapas, conforme memória de cálculo a seguir:

Etapas	Atividades principais	Memória de cálculo	Horas
1. Planejamento e levantamento inicial	Reunião inicial, entendimento dos requisitos, definição do cronograma, coleta de informações e levantamento preliminar da infraestrutura	1 etapa × 8 h	8 h
2. Diagnóstico e levantamento detalhado	Levantamento da topologia física e lógica; identificação dos equipamentos e interligações; análise das configurações; levantamento de VLANs, sub-redes, roteamento e fluxos; identificação de gargalos, riscos, inconsistências e vulnerabilidades	1 etapa × 28 h	28 h
3. Análise e elaboração do projeto de segmentação	Definição da arquitetura-alvo; definição dos segmentos, VLANs e sub-redes; endereçamento; regras de comunicação; identificação dos equipamentos/interfaces envolvidos; requisitos de roteamento e controle de tráfego; análise de impactos; plano de implantação e reversão	1 etapa × 24 h	24 h



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

4. Implantação das configurações	Preparação e backup das configurações; implementação controlada das alterações; configuração de VLANs, interfaces, trunks, roteamento e demais elementos abrangidos pelo projeto; acompanhamento e validação durante as mudanças	1 etapa × 30 h	30 h
5. Testes e homologação	Testes de conectividade; validação dos fluxos autorizados e bloqueios; verificação dos serviços afetados; testes de desempenho e estabilidade; validação de rotas, contingência e reversibilidade	1 etapa × 14 h	14 h
6. Documentação e transferência de conhecimento	Atualização da documentação física e lógica; documentação de VLANs, sub-redes e configurações; elaboração do relatório final; recomendações; transferência de conhecimento à equipe técnica	1 etapa × 12 h	12 h
7. Reserva técnica para ajustes e validações	Ajustes decorrentes dos testes, correções pontuais, reuniões técnicas e validações finais necessárias à conclusão dos serviços	1 etapa × 4 h	4 h
	TOTAL ESTIMADO		120 h

1.3. Justificativa da não elaboração de Estudo Técnico Preliminar

Consoante disposto no art. 19, da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC n.º 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

- “I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- VII - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em infraestrutura de redes de comunicação de dados, abrangendo a análise técnica do ambiente existente, a identificação de riscos e oportunidades de melhoria, a elaboração de recomendações e o apoio especializado à evolução e ao aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica do Tribunal.

A presente demanda não se enquadra nas hipóteses que exigem obrigatoriamente a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que não envolve a adoção de tecnologia experimental, o desenvolvimento de solução customizada ou a definição de arquitetura tecnológica ainda não conhecida pela Administração. Trata-se de serviço técnico especializado, fundamentado em tecnologias, metodologias e boas práticas amplamente difundidas no mercado de Tecnologia da Informação e aplicáveis a ambientes corporativos de redes de comunicação de dados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A necessidade administrativa já se encontra identificada pela área técnica, assim como o escopo pretendido, os requisitos, os entregáveis e os resultados esperados, devidamente estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse contexto, não se mostra necessária a realização de estudo destinado ao levantamento e à comparação de alternativas de solução, uma vez que a contratação possui objeto determinado e condições de execução passíveis de definição prévia.

Ressalte-se, ainda, que a contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, observada a hipótese legal aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes, incluindo a formalização da demanda, a adequada definição do objeto, a estimativa de preços e a verificação da compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.

Embora a contratação envolva atividade de consultoria especializada, seu propósito não é desenvolver solução tecnológica inédita ou conceber uma arquitetura desconhecida pela Administração, mas avaliar tecnicamente o ambiente existente e fornecer subsídios especializados para seu aperfeiçoamento, com base em práticas e tecnologias já consolidadas. Assim, os aspectos relevantes para a contratação podem ser suficientemente definidos no próprio Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos, entregáveis, critérios de execução, acompanhamento e aceite.

Registre-se que o presente Termo de Referência contempla os elementos necessários à adequada caracterização da contratação, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, incluindo a descrição da necessidade, a definição da solução, os requisitos técnicos, a estimativa dos valores, as obrigações das partes, os critérios de execução e os mecanismos de avaliação dos resultados.

Nesse sentido, a doutrina reconhece que, para soluções destinadas ao atendimento de necessidades operacionais da Administração e baseadas em tecnologias já conhecidas, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deve considerar a efetiva necessidade de levantamento e análise de alternativas,



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

especialmente quando a solução e seus requisitos já se encontram suficientemente caracterizados:

“No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.” (Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134).

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o caráter especializado da consultoria, a utilização de tecnologias e metodologias consolidadas, a prévia identificação da necessidade e a possibilidade de definição suficiente do escopo, requisitos e resultados esperados no Termo de Referência, entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o código 2026GITI0024.

3 - PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) de 2026, na seguinte demanda:

Atividade: 2009 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Insumo: 4157 - SERVIÇOS - Pessoas Jurídicas TI.

4 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A presente contratação está alinhada ao tópico TI05: Minimizar as ocorrências e os impactos das falhas operacionais e ataques cibernéticos visando a continuidade do negócio do Tribunal.

5 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e execução em infraestrutura de redes, compreendendo a avaliação, organização, segmentação e reestruturação lógica do ambiente de rede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), incluindo a elaboração e implantação das soluções tecnicamente definidas, a realização de testes, a atualização da documentação e a transferência de conhecimento à equipe responsável pela administração do ambiente, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo e no anexo I deste instrumento:

DETALHAMENTO DO OBJETO						
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	602659-1	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - PARA PROJETO E CONFIGURAÇÃO NA ÁREA DE REDES	HORA	120	544,80	65.376,35

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo atendendo às seguintes condições:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em infraestrutura de redes de comunicação de dados, compreendendo o diagnóstico do ambiente de rede do TCE-PE, a análise de sua arquitetura física e lógica, a identificação de riscos, vulnerabilidades e oportunidades de melhoria, a elaboração de projeto de segmentação da rede e a implantação das configurações necessárias.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada com a equipe técnica da CONTRATANTE, considerando a infraestrutura existente, os equipamentos, tecnologias, sistemas e serviços atualmente utilizados pelo TCE-PE.

A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando tempestivamente quaisquer fatos que possam comprometer os prazos, as atividades planejadas ou o resultado da contratação.

Qualquer alteração relevante no cronograma ou na metodologia de execução deverá ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE.

A execução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

5.1.1 Diagnóstico e levantamento do ambiente

A CONTRATADA deverá realizar levantamento detalhado da infraestrutura de rede existente, contemplando, no mínimo:

- a) levantamento da topologia física e lógica da rede;
- b) identificação dos equipamentos de rede, respectivas configurações e interligações;
- c) análise das VLANs, sub-redes, roteamento e demais elementos da arquitetura lógica;
- d) análise dos fluxos de comunicação entre os principais segmentos e serviços;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

e) identificação de gargalos, riscos, inconsistências de configuração e pontos de vulnerabilidade;

f) avaliação da arquitetura atual quanto à disponibilidade, desempenho, escalabilidade e segurança.

Ao final desta etapa, deverá ser apresentado relatório técnico contendo o diagnóstico do ambiente e as recomendações de melhoria identificadas.

5.1.2. Projeto de segmentação da rede

Com base no diagnóstico realizado, a CONTRATADA deverá elaborar projeto técnico de segmentação da infraestrutura de rede, contemplando, no mínimo:

- a) definição da arquitetura de segmentação proposta;
- b) definição dos segmentos, VLANs, sub-redes e respectivos endereçamentos;
- c) definição das regras e políticas de comunicação entre os segmentos;
- d) identificação dos equipamentos e interfaces envolvidos na implantação;
- e) definição dos requisitos de roteamento e controle de tráfego;
- f) identificação dos impactos decorrentes da implantação e respectivas medidas de mitigação;
- g) elaboração de plano de implantação e reversão das alterações.

O projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE antes do início de sua implantação.

5.1.3. Implantação da segmentação



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Após a aprovação do projeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a implantação das configurações necessárias nos equipamentos e demais componentes da infraestrutura de rede abrangidos pelo projeto.

As alterações deverão ser previamente planejadas e executadas de forma a minimizar riscos de indisponibilidade dos serviços de tecnologia da informação do TCE-PE.

Sempre que necessário, deverão ser realizados procedimentos de backup das configurações existentes e definidos mecanismos de reversão das alterações.

5.1.4. Testes e homologação

Após a implantação, a CONTRATADA deverá realizar testes destinados a verificar o funcionamento da solução, contemplando, no mínimo:

- a) conectividade entre os segmentos autorizados;
- b) bloqueio de comunicações não autorizadas;
- c) funcionamento dos serviços e sistemas afetados;
- d) desempenho e estabilidade da rede;
- e) funcionamento das rotas e demais mecanismos necessários à comunicação entre os segmentos;
- f) validação das condições de contingência e reversibilidade, quando aplicável.

Os resultados dos testes deverão ser documentados e submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

5.1.5. Documentação e transferência de conhecimento



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica atualizada do ambiente, contemplando as alterações realizadas e a configuração resultante da implantação.

Deverão ser entregues, no mínimo:

- a) relatório final dos serviços executados;
- b) documentação da topologia física e lógica atualizada;
- c) documentação das VLANs, sub-redes e segmentos implantados;
- d) documentação das principais configurações realizadas;
- e) plano ou procedimento de reversão das alterações, quando aplicável;
- f) recomendações para manutenção, operação e evolução do ambiente.

A CONTRATADA deverá ainda realizar transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, apresentando as alterações realizadas, suas características e os procedimentos necessários para administração e manutenção da solução implantada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 65.376,35 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para a contratação direta de serviços.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

O objeto consiste na prestação de serviço especializado de consultoria em redes de switches Huawei, classificado no subelemento de despesa 3.3.90.40.07 – Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação, havendo disponibilidade orçamentária para sua execução, conforme demonstrado no item 7.3 deste Termo de Referência.

A contratação direta mostra-se adequada também em razão das características técnicas e especializadas do objeto, que demandam conhecimento específico sobre a infraestrutura de redes Huawei existente no Tribunal, especialmente para atividades de análise, configuração, otimização, implementação e validação da solução de segmentação lógica.

Nesse contexto, a empresa AddValue, cuja proposta consta do SEI n.º 0727014, apresenta experiência e especialização compatíveis com as necessidades identificadas, constituindo opção apta à execução dos serviços pretendidos.

A adoção da dispensa por valor proporciona, ainda, maior celeridade e eficiência processual, sem prejuízo da observância dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta e da necessária demonstração de compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

7.1. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, ainda que tenham sido realizadas, no mesmo período, outras despesas classificadas no mesmo elemento/item de despesa. Para a análise da ocorrência de eventual fracionamento, não deve ser considerado exclusivamente o enquadramento contábil ou orçamentário da despesa, devendo-se observar também a natureza e especificidade do objeto e o universo de potenciais fornecedores aptos à sua execução.

Nesse sentido, conforme orientação da PROJUR, por meio da Cota PROJUR n.º 129/2024, manifestou-se nos seguintes termos:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

"No tocante às contratações diretas previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e seus limites financeiros, é possível a adoção do parâmetro previsto no Decreto Estadual n.º 56.586/2024, para que se considere como 'mesmo ramo de atividade', além da classificação orçamentária da despesa por item de gasto, que o objeto seja abrangido pelo mesmo universo de potenciais fornecedores. Cabe à área técnica atestar, para o prosseguimento da contratação no mesmo exercício financeiro, cujo objeto fornecido à contratação seja eficaz e não seja fornecido pelo mesmo universo de fornecedores".

No caso concreto, os serviços anteriormente contratados e contabilizados no mesmo elemento de despesa não possuem a mesma natureza ou especificidade do objeto desta contratação, sendo prestados por fornecedores pertencentes a segmentos de mercado distintos e que não integram o mesmo universo de empresas aptas a executar consultoria especializada em redes de switches Huawei. Dessa forma, a mera coincidência do elemento de despesa não é suficiente para caracterizar identidade de ramo de atividade ou, conseqüentemente, fracionamento indevido da despesa.

Assim, considerando (i) o valor de R\$ 65.376,35 da proposta, (ii) o enquadramento no limite legal para dispensa em razão do valor, (iii) a especialização da empresa selecionada no objeto pretendido e (iv) a distinção entre o universo de potenciais fornecedores desta contratação e aqueles relativos às despesas anteriormente realizadas no mesmo elemento de despesa, conclui-se pela adequação da contratação direta por dispensa de licitação, não se caracterizando fracionamento indevido de despesa.

7.2. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PARA ESCOLHA DA PRETENSA CONTRATADA

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021,



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta de serviços.

Indica-se a realização da contratação direta sem disputa (por representação) da proposta apresentada pela empresa ADD VALUE SECURITY LTDA, CNPJ 46.332.889/0001-05, com amparo no previsto no § 2º, do Art. 3º da Portaria n.º 187/2022.

Elencam-se a seguir as razões que justificam a vantajosidade da realização da contratação direta sem disputa (por representação):

I - A empresa apresentou proposta comercial para o objeto da contratação, conforme documento SEI n.º 0727014, tendo seu valor sido analisado em conjunto com referências de preços de contratações similares, com o objetivo de verificar sua adequação aos valores praticados no mercado;

II. Para fins de aferição da compatibilidade do preço proposto, foram identificadas as seguintes referências: Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 31/2025 do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB), com valor unitário de R\$ 718,00 (Doc. SEI n.º 0727014); ARP n.º 04/2025 do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST/ES), com valor unitário de R\$ 665,00 (Doc. SEI n.º 0727018); e Pregão Eletrônico n.º 90024/2025 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJ-DF), com valor unitário de R\$ 724,00 (Doc. SEI n.º 0727020);

III. Resta comprovado que a empresa ADD VALUE SECURITY LTDA preenche os requisitos de habilitação e de qualificação necessários quanto à regularidade fiscal federal (Doc. SEI n.º 0734043), estadual (Doc. SEI n.º 0734056) e municipal (Doc. SEI n.º 0734039), bem como quanto à regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Doc. SEI n.º 0734049) e aos Débitos Trabalhistas (Doc. SEI n.º 0734045).

Registre-se que toda documentação acima mencionada consta devidamente anexada ao SEI.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Termo de Referência atendendo às seguintes condições:

8.1. Execução dos Serviços

Os serviços de consultoria em infraestrutura de redes deverão ser executados conforme as especificações, etapas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I.

A execução dos serviços deverá ser iniciada pela CONTRATADA após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela GITI, contendo as orientações necessárias para o início das atividades.

A Ordem de Serviço será encaminhada via *e-mail*, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A CONTRATADA deverá realizar as atividades de forma coordenada com a equipe técnica da CONTRATANTE, observando as melhores práticas de mercado e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e tecnologias existentes no ambiente de rede do TCE-PE.

A execução deverá contemplar, no mínimo, o levantamento e diagnóstico do ambiente de rede existente, a análise da arquitetura e da configuração dos equipamentos, a elaboração do projeto de segmentação da rede, a implantação das configurações necessárias, a realização de testes de funcionamento e a elaboração da documentação técnica correspondente, conforme detalhado neste Termo de Referência.

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.2. Prazo de Execução



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

As 120 (cento e vinte) horas de serviços serão executados no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

As atividades que possam causar indisponibilidade ou impacto nos serviços de rede deverão ser previamente planejadas e autorizadas pela CONTRATANTE, devendo ser executadas, sempre que possível, em períodos de menor impacto operacional.

8.3. Local de Execução

Os serviços serão prestados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente junto à Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – GITI, localizada no 1º andar do prédio sede do TCE-PE, Edf. Nilo Coelho, situado na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-910.

Considerando a natureza dos serviços, parte das atividades poderá ser realizada remotamente, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observados os requisitos de segurança da informação, controle de acesso e demais normas internas do TCE-PE.

As atividades presenciais deverão ser previamente agendadas com a unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, preferencialmente no horário de funcionamento do Tribunal, salvo quando a natureza dos serviços exigir execução em horário diverso, hipótese que deverá ser previamente acordada com a CONTRATANTE.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

9.2. Participação de Empresas Reunidas Sob a Forma de Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência da natureza do objeto do presente instrumento. Nesse contexto, é possível que empresas individualmente executem o objeto pretendido, não havendo necessidade de formação de consórcio para conjugação de esforços objetivando sua execução.

9.3. Obrigações da Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

VII - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços;

9.4. Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar os serviços de acordo com as especificações e as exigências constantes do presente instrumento e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução dos serviços deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº-14.133/2021;

III - manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. Na hipótese de recusa - sempre justificada - do preposto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da recusa;

IV - alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

V - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;

VI - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

VIII - responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

IX - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XI - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação específica pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas condições apropriadas de segurança, higiene e disciplina;

XII - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XIV - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

XV - não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10 - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

10.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Chefia da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

O objeto será recebido:

- a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer os serviços. O prazo para refazimento dos serviços poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, com observância da ordem cronológica de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria Normativa TC n.º 278/2025, devendo ser respeitado o limite de até 20 (vinte) dias úteis, nos seguintes termos:

I - até 10 (dez) dias úteis para o atesto da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

II - até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;

III - até 5 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O atesto da despesa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

IV - outros documentos comprobatórios ou requisitos exigidos para a contratação no Edital e no Termo de Referência A Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (GITI) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à prestação do serviço pela CONTRATADA.

O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação e 5 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

Previamente ao pagamento, o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o Departamento notificará a CONTRATADA para que regularize a situação. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 11 da Portaria Normativa TC n.º 278/2025.

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba [Cidadão/Envio de Nota Fiscal](#).

Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

Na hipótese de a CONTRATADA possuir benefícios fiscais, ser optante pelo Simples Nacional ou atuar na área de assistência social, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes previstos nos Anexos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando aplicável.

10.3. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, nos termos do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no *caput* desta cláusula, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

10.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto a ser contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A gestão do objeto observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

10.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

11 - OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Contratada deverá assinar Termo de Sigilo de Informações, conforme modelo constante no Anexo II do presente TR.

12 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Recife, 02 de setembro de 2026.

Fernando de Arruda Nunes - matr. 0976



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Serviço de consultoria em rede

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.1. Levantamento Técnico Inicial detalhado contemplando:

- 1.1.1. Inventário lógico dos ativos de rede;
- 1.1.2. Identificação de switches, roteadores, firewalls, controladoras e equipamentos correlatos;
- 1.1.3. Levantamento de VLANs existentes;
- 1.1.4. Mapeamento de sub-redes e endereçamento IP;
- 1.1.5. Levantamento de protocolos utilizados;
- 1.1.6. Identificação de interdependências;
- 1.1.7. Mapeamento de links críticos;
- 1.1.8. Identificação de redundâncias e ausência delas;
- 1.1.9. Levantamento de regras de segurança existentes;
- 1.1.10. Identificação de equipamentos obsoletos ou em fim de suporte.

1.2. Diagnóstico Técnico - A CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo:

- 1.2.1. Diagnóstico situacional;
- 1.2.2. Riscos identificados;
- 1.2.3. Vulnerabilidades;
- 1.2.4. Gargalos;
- 1.2.5. Inconsistências arquiteturas;
- 1.2.6. Não conformidades; Recomendações técnicas;
- 1.2.7. Plano de mitigação de riscos.

1.3. Projeto de Reestruturação Lógica - O projeto deverá contemplar:

- 1.3.1. Segmentação lógica;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- 1.3.2. Revisão de arquitetura Layer 2 e Layer 3;
- 1.3.3. Estratégia de roteamento;
- 1.3.4. Estratégia de redundância;
- 1.3.5. Estratégia de alta disponibilidade;
- 1.3.6. Padronização de nomenclaturas;
- 1.3.7. Padronização de endereçamento;
- 1.3.8. Segregação por criticidade;
- 1.3.9. Estratégia de segurança e isolamento;
- 1.3.10. Revisão de ACLs;
- 1.3.11. Estratégia de gestão e monitoramento;
- 1.3.12. Plano de rollback.
- 1.4. Implementação Assistida devendo:
 - 1.4.1. Minimizar indisponibilidades;
 - 1.4.2. Ser executada preferencialmente em janelas programadas;
 - 1.4.3. Possuir plano de reversão validado;
 - 1.4.4. Ser acompanhada por profissionais seniores;
 - 1.4.5. Ser previamente homologada quando aplicável.
- 1.5. Testes e Validação - A CONTRATADA deverá realizar:
 - 1.5.1. Testes de conectividade;
 - 1.5.2. Testes de redundância;
 - 1.5.3. Testes de failover;
 - 1.5.4. Testes de desempenho;
 - 1.5.5. Testes de segmentação;
 - 1.5.6. Testes de segurança;
 - 1.5.7. Testes de estabilidade.
- 1.6. Documentação Técnica
 - 1.6.1. Documentação resumida da solução implementada, contemplando a nova estrutura de segmentação, VLANs criadas, premissas adotadas e principais fluxos de comunicação do ambiente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Gerais da Contratada:

- 2.1.1. Executar os serviços conforme boas práticas de mercado;
- 2.1.2. Garantir sigilo das informações;
- 2.1.3. Observar políticas de segurança da CONTRATANTE;
- 2.1.4. Utilizar profissionais certificados;
- 2.1.5. Utilizar metodologia formal de gerenciamento de projetos.

2.2. Requisitos de Segurança - A CONTRATADA deverá:

- 2.2.1. Assinar Termo de Confidencialidade;
- 2.2.2. Não divulgar informações do ambiente;
- 2.2.3. Garantir proteção de credenciais;
- 2.2.4. Utilizar acesso controlado;
- 2.2.5. Registrar todas as alterações executadas;
- 2.2.6. Submeter alterações à aprovação prévia da CONTRATANTE.

2.3. Requisitos Operacionais

- 2.3.1. As mudanças deverão ser previamente planejadas;
- 2.3.2. Mudanças críticas deverão ocorrer em janela aprovada;
- 2.3.3. Deverá existir plano formal de rollback;
- 2.3.4. Toda alteração deverá ser documentada;
- 2.3.5. Não será permitida alteração não autorizada.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Equipe Técnica Mínima - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe composta minimamente por:

3.1.1. Gerente de Projeto - Requisitos:

- 3.1.1.1. Formação superior;
- 3.1.1.2. Certificação PMP, PRINCE2, Scrum ou equivalente;
- 3.1.1.3. Experiência mínima de 05 anos em gestão de projetos de infraestrutura.

3.1.2. Arquiteto de Redes Sênior - Requisitos:

- 3.1.2.1. Formação superior em TI;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

- 3.1.2.2. Experiência mínima de 05 anos em redes corporativas;
- 3.1.2.3. Certificação CCNP Enterprise, CCIE, JNCIP, NSE ou equivalente;
- 3.1.2.4. Experiência comprovada em Datacenter.
- 3.1.3. Especialista em Segurança de Redes - Requisitos:
 - 3.1.3.1. Certificação de segurança compatível;
 - 3.1.3.2. Experiência em segmentação segura;
 - 3.1.3.3. Conhecimento em firewall, ACLs e hardening.
- 3.1.4. Analista de Infraestrutura - Requisitos:
 - 3.1.4.1. Experiência mínima de 03 anos;
 - 3.1.4.2. Conhecimento em switching, routing e troubleshooting.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Fase 1 – Planejamento
 - 4.1.1. Reunião de kickoff;
 - 4.1.2. Definição do cronograma;
 - 4.1.3. Definição da governança;
 - 4.1.4. Levantamento inicial.
- 4.2. Fase 2 – Diagnóstico
 - 4.2.1. Análise do ambiente;
 - 4.2.2. Identificação de riscos;
 - 4.2.3. Elaboração de relatório técnico.
- 4.3. Fase 3 – Projeto Executivo
 - 4.3.1. Definição da arquitetura-alvo;
 - 4.3.2. Aprovação da CONTRATANTE;
 - 4.3.3. Definição de cronograma de mudanças.
- 4.4. Fase 4 – Implementação
 - 4.4.1. Execução controlada;
 - 4.4.2. Implementação gradual;
 - 4.4.3. Validação contínua.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

4.5. Fase 5 – Testes

- 4.5.1. Testes funcionais;
- 4.5.2. Testes de estabilidade;
- 4.5.3. Testes de redundância;
- 4.5.4. Homologação.

4.6. Fase 6 – Encerramento

- 4.6.1. Entrega documental;
- 4.6.2. Transferência de conhecimento;
- 4.6.3. Aceite definitivo.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1. Disponibilidade

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá garantir que alterações planejadas não provoquem indisponibilidade superior ao limite previamente aprovado.

5.2. Tempo de Resposta - Severidade vs Tempo de Resposta

- 5.2.1. Crítica - 30 minutos
- 5.2.2. Alta - 01 hora
- 5.2.3. Média - 24 horas
- 5.2.4. Baixa - 48 horas

5.3. Tempo de Solução - Severidade vs Tempo Máximo

- 5.3.1. Crítica - 04 horas
- 5.3.2. Alta - 08 horas
- 5.3.3. Média - 24 horas
- 5.3.4. Baixa - 48 horas

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1. Critérios de Aceite

- 6.1.1. Os serviços serão considerados aceitos mediante:
 - 6.1.1.1. Entrega de todos os artefatos previstos;
 - 6.1.1.2. Aprovação técnica da CONTRATANTE;
 - 6.1.1.3. Ausência de falhas críticas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

6.1.1.4. Entrega da documentação completa;

6.1.1.5. Execução dos testes previstos.

6.2. Rejeição

6.2.1. Serão rejeitados serviços:

6.2.1.1. Executados em desacordo com o TR;

6.2.1.2. Sem documentação;

6.2.1.3. Com falhas recorrentes;

6.2.1.4. Que provoquem indisponibilidade indevida;

6.2.1.5. Que não atendam às boas práticas técnicas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO II - TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

I. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº **XXX/202X**;

II. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;

III. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/PE, das informações restritas reveladas;

IV. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE/PE, as informações restritas reveladas;

V. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/PE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;

VI. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos,



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;

VII. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

VIII. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;

IV. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE/PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE/PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

V. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE/PE;

VI. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE/PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

VII. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC nº **XXX/202X**, para imediata devolução ao TCE/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE/PE;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Tecnologia da Informação
Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

VIII. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE/PE;

IX. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE/PE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente Termo.

Recife, XX de XXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX